



Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Administração
Escola Fazendária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro inicia o presente processo licitatório objetivando a aquisição de **15 (quinze) notebooks, 23 (vinte e três) tablets e 3 (três) projetores multimídia**, relativos ao Prêmio de Educação Fiscal, edição 2023, instituído pelo Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GEFE-RJ, por meio da Resolução Conjunta SEFAZ/SEEDUC nº 51, de 26 de maio de 2023, conforme se verifica no Processo nº SEI-040089/000019/2023.

2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o certame licitatório será realizado na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**.

2.2. O subtipo de licitação será o menor preço por item.

2.3. Para a presente contratação, manifesta-se a observância dos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.863/02, e supletivamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, em detrimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA DEMANDA

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro desempenha um papel fundamental para a sociedade fluminense, atuando como órgão central do Estado no tocante à administração fiscal, tributária, financeira, econômica e contábil, o qual tem por missão o provimento e gerenciamento dos recursos que viabilizam a gestão do Governo, com transparência, isenção e tempestividade,

prestando contas e disponibilizando com agilidade as informações necessárias para o contínuo aperfeiçoamento do controle fiscal e social do Estado.

Já a Escola Fazendária – EFAZ, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ, tem com sua missão principal proporcionar o aprimoramento contínuo dos servidores para desempenho de suas atividades institucionais e seu desenvolvimento no âmbito das competências da SEFAZ/RJ, bem como promover a compreensão e a intensificação da participação social na gestão fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, propõe e implementa programas educacionais, promove ações de treinamento e aprimoramento, estimula e dissemina a produção técnico-científica e boas práticas inerentes às competências desta Secretaria, estabelece parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para viabilizar a sua atuação, em colaboração, e promove a educação fiscal junto à sociedade fluminense.

Nesse sentido, a Resolução nº 409 de 07 de julho de 2022, que estabelece as competências e siglas/codificações dos órgãos da Subsecretaria de Administração, a vigorarem enquanto não atualizado o Regimento Interno da SEFAZ, dispõe no seu artigo 29 o seguinte:

Art. 29 - Compete à Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro:

- I - propor e implementar programas educacionais, alinhados às políticas e necessidades da SEFAZ, que propiciem e o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores;
- II - promover ações de treinamento e aprimoramento, visando à melhoria do desempenho organizacional e da prestação dos serviços públicos;
- III - estimular e disseminar a produção técnico-científica e boas práticas em matérias inerentes às competências da SEFAZ;
- IV - propor e estabelecer parcerias com instituições nacionais e internacionais públicas e privadas, em matérias pertinentes à atividade-fim da Escola Fazendária;
- V - submeter para ciência e apreciação da Subsecretaria de Administração o Plano Anual de Capacitação e Treinamento - PACT - e o Relatório Anual de Capacitação e Treinamento - RACT;
- VI - proporcionar um ambiente favorável ao aprendizado e à busca por novos conhecimentos;
- VII - estimular a capacidade reflexiva quanto aos problemas fluminenses em busca da solução dos desafios inerentes às competências SEFAZ ;
- VIII - promover a educação fiscal junto à sociedade fluminense;
- IX - instituir, manter e aprimorar os sistemas necessários para a adequada gestão e registro das capacitações realizadas pelos servidores no âmbito da SEFAZ;
- X - promover o registro das informações de capacitações realizadas no âmbito da SEFAZ nos cadastros funcionais eletrônicos;
- XI - exercer demais atribuições pertinentes solicitadas pela Subsecretaria de Administração.

Por meio do Decreto estadual nº 26.023/2000 foi instituído no âmbito do Estado do Rio de Janeiro o Programa de Educação Fiscal, a fim de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania de forma sistemática, nas escolas de ensino fundamental e médio da rede pública e privada de ensino, nas Universidades e em todos os segmentos da sociedade.

Da mesma forma, o legislador instituiu a Comissão Mista Permanente o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GEFE-RJ, que é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC, e de órgãos envolvidos no desenvolvimento do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) no Estado, como a Receita Federal do Brasil, Controladoria Geral da União – CGU, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE-RJ, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCM-RJ, além do Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro, e do Instituto de Direito Coletivo – IDC.

Para a promoção da Educação Fiscal, o Estado do Rio de Janeiro segue as diretrizes estabelecidas pelo GT – 66 – Educação Fiscal, no âmbito da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS), e utiliza o Grupo de Educação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro – GEFE-RJ.

O respectivo grupo é o responsável pela aprovação do Projeto do Prêmio de Educação Fiscal do Rio de Janeiro, tornando público o regulamento da edição de 2023 na forma da Resolução Conjunta SEFAZ/SEEDUC nº 51, em vias de publicação, tal qual pode ser verificado do processo nº SEI-040089/000019/2023.

Tal Premiação Estadual foi instituída com o objetivo de integrar os alunos da Rede de Escolas Públicas Estaduais e o Estado do Rio de Janeiro, oportunizando o conhecimento das funções e da importância social dos tributos, como também sobre a qualidade dos gastos públicos. Assim, destaca-se o papel fundamental do Estado em promover o acesso à educação de qualidade, sendo este meio mais eficaz de desenvolvimento da sociedade.

A Resolução Conjunta SEFAZ/SEEDUC nº 51, em vias de publicação, estabelece a divisão do concurso em 05 (cinco), tais como: (i) Alunos do Ensino Médio e suas modalidades, (ii) Alunos do Ensino Fundamental, (iii) Alunos EJA – Ensinos Fundamental, Médio e suas modalidades, (iv) Alunos da Socioeducação e (v) Escolas.

Nesta estrutura, os alunos vencedores receberão, à título de premiação, 1 (um) notebook, referente às categorias de Alunos do Ensino Médio e suas modalidades, fundamental e EJA – Ensinos Fundamental, Médio e suas modalidades, 1 (um) leitor digital, referente à categoria Alunos da Socioeducação e seus orientadores receberão 1 (um) tablet, enquanto as unidades escolares vencedoras serão premiadas com um projetor multimídia.

A leitura é poderosa ferramenta de ensino, capaz de despertar o interesse e manter o constante desenvolvimento da aprendizagem e capacidade cognitiva. O hábito de ler estimula a criatividade, trabalha a imaginação, exercita a memória, contribui com o crescimento do vocabulário e a melhora da escrita, além de outros benefícios.

Isso porque, através da leitura é possível proporcionar a distribuição e acesso a diversos produtos culturais, proteger e conservar o patrimônio histórico e artístico, assim como promover a difusão da cultura brasileira e da diversidade regional.

Outrossim, com o avanço da tecnologia, esta tem sido cada vez mais incorporada nas instituições de ensino como uma ferramenta de apoio ao ensino e à aprendizagem, tornando mais acessível e interativa, de modo a implicar na maneira como os alunos aprendem e os professores ensinam. Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização da sociedade como um todo, permitindo aos usuários a realização de tarefas de forma rápida, segura e intuitiva.

Nesse diapasão, o uso da tecnologia permite ao educador criar aulas mais interativas e envolventes, integrando-a em sua abordagem de ensino que chamam e prendem a atenção dos alunos, personalizando, assim a experiência de aprendizado dos alunos.

No caso específico, a utilização de dispositivos como o leitor de livro digital (*e-reader*) oportunizará aos alunos vencedores a aproximação com a literatura, possibilidade de armazenamento de diversos livros digitais, além de uma experiência de leitura sem cansar a visão, proporcionando uma leitura confortável e interativa.

Cabe ainda destacar que a extensão da premiação aos orientadores dos alunos vencedores é essencial, visto que a tecnologia da informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais, como é o caso da aquisição dos tablets. Tais itens possuem características de portabilidade, dimensões e peso reduzidos, utilizando-se das tecnologias de comunicação via *wi-fi* ou 4G/5G, essas características os habilitam a fornecer aos alunos maior acessibilidade, capacidade de armazenamento de materiais escolares, independentemente da localização física do usuário.

Tanto o notebook, os tablets, quanto os leitores digitais serão instrumentos oportunos dentro e fora da sala de aula, trazendo acessibilidade à leitura, à inovação, conforto e oportunidade de ampliar os conhecimentos dos alunos e dos professores orientadores.

A atualização pedagógica alinhada às questões estratégicas de apoio e integração devem caminhar junto da tecnologia no cotidiano escolar, pois esses recursos vêm ampliar e impulsionar a aprendizagem e o contato entre a escola e o aluno.

Assim, é inegável que a aquisição dos aludidos itens para a premiação dos alunos e de seus orientadores proporcionará o acesso a ferramenta tecnológica e agregará conhecimento dentro e fora das salas de aula aos premiados.

Já a premiação destinada às 3 (três) melhores escolas têm como finalidade estimular o corpo docente a incentivar a participação dos alunos e, conseqüentemente, promover a integração entre o aluno e a escola no auxílio da compreensão das noções de Educação Fiscal e gestão dos recursos administrados pelo Estado. Importa destacar a importância da integração da escola junto ao aluno participante, como forma de representação e assessoramento.

Assim, sinaliza-se que a escolha pelo projetor multimídia se justifica diante da necessidade permanente de equipar escolas estaduais com os recursos tecnológicos atuais, garantindo a boa execução das atividades e projetos inerentes ao processo de ensino e aprendizagem, a fim de contribuir com o desenvolvimento educacional.

Desse modo, a presente propositura se justifica pela finalidade de promover a integração e aproximação entre os alunos, a Escola e o Estado, desenvolvendo mecanismos de estímulo e aprendizagem com o propósito de permitir o acompanhamento da correta aplicação dos recursos materiais colocados à disposição da Administração Pública, de modo a proporcionar a imersão no efetivo exercício da cidadania através da participação no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado por meio de atividades de educação fiscal.

4. DO OBJETO

4.1. A presente contratação compreende a aquisição de notebooks, tablets e projetores multimídia para subsidiar o Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio de Janeiro promovido pela Secretaria de Estado de Fazenda e gerenciado pela Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro.

4.2. O objeto será fornecido em **parcela única**.

5. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Pretende-se com a presente contratação a aquisição dos seguintes itens: **15 (quinze) notebooks**, **23 (vinte e três) tablets** e **3 (três) projetores multimídia**, de acordo com as especificações abaixo:

Requisitos mínimos

Notebook

- Processador: fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Processador de, no mínimo, duas gerações anteriores a mais atual lançada pelo fabricante, de arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits com no mínimo 4 (quatro) núcleos reais, memória cache de no mínimo 4MB e com GPU integrada de memória compartilhável; Deverá atingir índice de, no mínimo, 8.000 (oito mil) pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark*; TDP (*Thermal Design Power*) máximo de 15W e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
- Placa Principal: Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor; Mínimo de 2 (dois) soquetes de memória DDR4, minimamente *Dual Inline Memory Module (DIMM – Dual channel)* expansível até 32 Gb; Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI 6.2 ou superior e controle automático de temperatura; Mínimo de 1 (um) slot M.2 2280; Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro com console de gerenciamento centralizado remoto; Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido; A placa mãe deve possuir número de série registrados na sua BIOS, possibilitando, ainda sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; Controladora SATA 3 ou superior, integrada, com interface de velocidade 6.0Gb/s ou superior e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Suportar boot por pendrive ou disco externo conectado a uma porta USB.
- Bios: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS; Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 6.2 ou superior e Plug-anda-Play;

podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série) em memória não volátil; Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

- Memória RAM: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400MHz; Mínimo de 8 (oito) GB de memória instalada.
- Controladora de vídeo: Interface controladora de vídeo, compatível com resolução FULL HD, com capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, sendo 1 (um) monitor integrado e no mínimo 1 (um) monitor externo, com no mínimo 1 (um) conector de vídeo digital nos padrões DisplayPort ou HDMI.
- Interfaces: Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet;
- Tela: mínima de 14 polegadas;
- Garantia mínima de 12 meses.

Tablets

- Tela: alta definição; tamanho diagonal de 8,7 polegadas; Resolução mínima de 2048x1536 colorida; *multi-touch widescreen*; recursos “pinch-to-zoom”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; teclado virtual
- Processador e memória: mínimo de 3 (três) núcleos; clock de, no mínimo, 1,5 GHz; memória mínima de 4Gb DDR3;
- Armazenamento: Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 64GB;
- Conectividade: suporte à conexão 4G quadriband; Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento; Cabo para conexão USB;
- Áudio e vídeo: Duas câmeras, sendo uma frontal com sensor de 1,2 megapixels e vídeo HD de 720P e uma traseira com sensor de 8 megapixels e vídeo HD de 1080P; Microfone integrado ao equipamento; Alto-falantes integrados ao equipamento; Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5mm;
- Outros recursos: serviço de localização GPS ou aGPS (GPS assistido); Acelerômetro; Giroscópio; Sensor de impressão digital;
- Peso máximo, incluindo a bateria, de 500g;
- Bateria com capacidade de, no mínimo, 20 W-hr.
- Garantia mínima de 12 meses

Projetores Multimídia

- O equipamento deve ser capaz de produzir imagens em grandes ambientes iluminados sem perda da qualidade das imagens;
- O equipamento deve possuir controle remoto para ligar e desligar, regulagem e controle de foco e demais funções para evitar a necessidade de manusear o equipamento quando instalado em suporte de teto;
- Brilho de, no mínimo 3600 lúmens;
- Taxa de contraste (FOFO) de, no mínimo, 20.000:1;
- Resolução nativa XGA de, no mínimo, 1024x768;
- Multi linguagem;

- Compatibilidade: HDTV:480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p;
- Vídeo: NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i/576i), EDTV (480p/576p), HDTV (720p, 1080i/p 60Hz)
- Áudio: Auto-falante: 1x10W;
- Dimensões (LxAxP) (mm) no máximo 296x120x221;
- Fonte de luz: lâmpada;
- Potência da fonte de luz: 200w;
- Vida da fonte de luz: no mínimo 6000 horas;
- Tamanho da projeção: 40” – 200”;
- Bivolt;
- Peso máximo de 2,3kg;
- Interfaces no mínimo: 1x Entrada PC (D-sub 15 pinos), 2 x Porta HDMI, 1x Saída de monitor (D-sub 15 pinos), 1 USB 2.0, 1x Porta para Fone de Ouvido, 1x IR, 1x Porta de energia;
- Garantia mínima de 12 meses

5.2. Registra-se que o presente quantitativo foi estimado no bojo da Resolução Conjunta nº 51, de 26 de maio de 2023, de acordo com parâmetros capazes de proporcionar utilização eficiente a sua finalidade.

5.3. Os itens deverão ter sido fabricados em, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da entrega do equipamento à contratante, garantindo que não sejam obsoletos, incompatíveis tecnologicamente e não haja possibilidade de serem entregues já danificados.

6. DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. Os produtos da presente contratação deverão possuir garantia técnica **do fabricante** contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, no período de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo recebimento definitivo.

6.2. O serviço de garantia técnica deverá ser prestado por meio de AUTORIZADA.

6.3. Durante o prazo de vigência da garantia técnica, os equipamentos e acessórios que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e/ou substituídos, sem qualquer ônus para a Contratante ou para terceiros.

6.4. O item substituto deverá ser similar ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

6.5. A garantia técnica deve manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais.

6.6. No caso do defeito do equipamento não ser sanado após o acionamento da garantia técnica pela Contratante ou pelos usuários, e de reincidência do mesmo defeito, dentro do período da garantia, a Contratada deverá substituir o produto, nos termos do art. 18, §1º, I do Código de Defesa do Consumidor.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue em horário comercial, das 9h às 17h, no endereço constante à Avenida Presidente Vargas, nº 670, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

7.2. O responsável pelo recebimento dos produtos será a Sra. Marília Sousa Cristo Chagas, Diretora da Divisão de Administração da Escola Fazendária, contatada através do endereço eletrônico mscchagas@fazenda.rj.gov.br ou do telefone (21) 2334-2837.

7.3. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos de forma integral, em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento de materiais pela Contratada.

7.4. A Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedem a data da entrega, deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. Caso justificada a impossibilidade de fornecimento no prazo estipulado, a Contratada gozará do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para o ato de entrega.

8. DA FORMA DE ACONDICIONAMENTO PARA A ENTREGA DO PRODUTO

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e estar devidamente embalados, sendo entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, sem quaisquer condições que impeçam ou dificultem sua plena utilização, tais como arranhados, amassados, quebrados, entre outros, ficando o fornecedor obrigado a sua substituição quando constatada a entrega dos produtos nestas condições.

8.2. Os equipamentos deverão vir em caixa devidamente lacrada pelo fabricante, com todos os cabos e acessórios dentro de sua respectiva caixa.

8.3. Sempre que possível, os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e o armazenamento seguros.

8.4. Deverão constar nas embalagens dos equipamentos, informação relativa à indústria fabricante, rótulo em português, lote de fabricação, nome do produto e quantidade, se aplicável.

8.5. Os equipamentos devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada/credenciada, quando aplicável.

8.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com identidade de marca, número de polegadas, dimensão e demais especificações, a fim de garantir a padronização dos equipamentos e o tratamento isonômico na premiação.

9. DA AMOSTRA (CATÁLOGO DE PRODUTOS)

9.1. Será exigido das licitantes que apresentarem a melhor oferta o envio de catálogo de amostras

de produtos dos equipamentos, em um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

9.2. Os catálogos de amostras deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico:

pregao@fazenda.rj.gov.br.

9.3. O catálogo deverá identificar informações quanto às características dos produtos, tais como: sua marca, seu modelo, sua referência, especificações técnicas, código do produto, data de fabricação, prazo de validade (quando couber), prazo de garantia técnica, e quantidade do produto.

9.4. Os materiais e equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

9.5. Será rejeitado o catálogo de amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.6. Será desclassificada a proposta da empresa que tiver o catálogo de amostra rejeitado ou que não o entregar no prazo estabelecido.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º, incisos I ao III e parágrafo único do decreto estadual nº 43.629/2012, adotando tecnologias menos agressivas ao meio ambiente e aos demais critérios, no que couber.

“Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis,

de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

Parágrafo único. A administração pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

10.2. Sempre que possível, os materiais e equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e o armazenamento seguros.

11. DO PRAZO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO ACEITÁVEL

11.1. Os itens deverão ter sido fabricados em, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses anteriores a data de entrega do equipamento à contratante, garantindo que não sejam obsoletos, incompatíveis tecnologicamente e não haja a possibilidade de serem entregues danificados.

11.2. Não será exigido o atendimento de prazo de validade mínimo para o fornecimento dos materiais que compõem a presente licitação, por serem apresentados pelo mercado com prazo de validade indeterminado.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O **recebimento provisório** dos equipamentos deverá ser realizado no momento da entrega, no local indicado no subitem 7.1 deste termo de referência, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

12.2. O **recebimento definitivo** será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade dos equipamentos.

12.3. O aceite do produto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mesmo se verificados posteriormente.

12.4. Se a qualidade ou característica dos objetos não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, momento em que será devolvido, para que a Contratada providencie sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, às suas custas e independente da apuração de responsabilidade para a aplicação das sanções cabíveis.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Será exigida comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

13.2. A comprovação de aptidão será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar aptidão para fornecimento de um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total dos respectivos itens objetos da contratação.

13.4. Será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimento de objetos compatíveis com o objeto desta licitação, tendo em vista que a possibilidade de somatório de atestados é a regra administrativa, devendo ser justificada sua vedação apenas, nos moldes indicado nos Acórdão 1095/2018 e Acórdão 7982/2017, ambos do TCU, e no enunciado 39 da PGE-RJ.

13.5. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

13.6. A SEFAZ poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a Licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento dos equipamentos.

14.2. O prazo de vigência contratual não admitirá prorrogação, exceto nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação deverá ser executada fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da Legislação vigente, respondendo a Contratada pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Superintendência de Compras e Contratos da CONTRATANTE.

15.3. Os representantes da SEFAZ, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

15.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

15.6. Não será aceito produto que esteja em desacordo com as especificações constantes da

Proposta Detalhe da Contratada e deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

15.7. O fiscal e o gestor de contratos deverão atentar-se ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600/2016 e na Resolução SEFAZ Nº 401 de 24 de Junho de 2022.

16. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e de fabricação.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

16.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

16.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

16.8. Manter, durante toda a duração da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.9. A CONTRATADA, no ato da contratação, deverá possuir conta corrente no Banco Bradesco, a fim de viabilizar o pagamento pela CONTRATANTE.

16.10. É obrigação da empresa contratada suportar alteração quantitativa do objeto contratual, seja de acréscimo ou supressão, nos termos do art. 65, I, alínea “b” da Lei 8666/93.

16.11. Cumprir as demais obrigações contidas no presente Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto da contratação.

17.2. Ordenar correções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da CONTRATADA, na hipótese de qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto contratado.

17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.4. Receber o objeto de forma provisória e definitiva, nas formas definidas no edital e no contrato.

17.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo e forma estipulados neste termo de referência.

17.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, com exceção do transporte até o local de entrega, conforme aviso prévio a esta Administração.

18.2. No caso de subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes objeto da subcontratação.

19. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

19.1. Considerando que o objeto da futura contratação é aquisição de bens, **não será permitida** a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista a incompatibilidade da sua natureza com o objeto desta contratação.

20. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1. É vedada a participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista que a presente contratação não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa.

21. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1. As licitantes deverão preencher a planilha de custos e formação de preços, com os preços unitários e globais dos itens, conforme o **ANEXO B** deste Termo de Referência.

21.2. A elaboração da proposta deverá consignar obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final proposto, conforme **ANEXO C** deste Termo de

Referência.

21.2.1. A proposta deverá conter:

- I.** Descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação demarca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do objeto;
- II.** Catálogo com imagem e especificação do objeto ofertado, para análise e aprovação do setor responsável.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela proponente vencedora.

22.2. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual.

22.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

22.4. O pagamento devido à CONTRATADA não excederá os valores apresentados em sua proposta comercial.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A Contratada se obriga a prestar garantia, conforme esmiuça o artigo 56, §1º da Lei 8.666/93, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública a ser depositada via DARJ;
- b) fiança bancária; ou
- c) Seguro-garantia.

23.2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

23.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.4. O levantamento da garantia contratual por parte da Contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

24.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

24.3. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

24.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

25. DAS PROPOSTAS

25.1. As licitantes deverão preencher o modelo de proposta, com os preços unitários e globais do objeto, de acordo com o modelo constante no **Anexo C** deste Termo de Referência.

25.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

25.3. Antes de apresentar a proposta, as licitantes deverão realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade das propostas o do **maior preço estimado por item**.

26.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, de acordo com o estabelecido no subitem 2.2 e 4.17, observados o Objeto e a logística definidos neste Termo de Referência.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas do Programa Estadual de Educação Fiscal estão previstas no Plano de Aplicação Anual PAP 2023 do FAF, Ação 4480:

Programa de Trabalho: 4480

Fonte de Recursos: 1.500.100

Natureza da Despesa: 3390.31.05

28. ANEXOS

ANEXO A – Descrição dos Itens

ANEXO B – Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO C – Proposta de Preços

ANEXO D – Modelo de Ordem de Fornecimento de Materiais

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

Elaborado:

Marília Sousa Cristo Chagas
Diretora de Divisão de Administração
ID. Funcional: 5102372-5.

Aprovado por:

Luciana Vicky Mazloum
Especialista em Finanças Públicas
Diretora da Escola Fazendária
ID: 5010194-3

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO
01	7010.050.0069	169045	NOTEBOOK - PROCESSADOR: 4 NUCLEOS COM 8 THREADS, 1,6 GHz, MEMORIA RAM: 8GB, DDR4, 2400MHz, TELA: TIPO LED COM ANTIREFLEXO 14 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO PT-BR, DISCO OTICO: USB 3.0, DISCO RIGIDO - HD: DISCO HIBRIDO DE 1 TB, SSHD, UNIDADE FLASH DE 8GB , INTERFACE COMUNICACAO: WIRELESS INTEGRADA + BLUETOOTH 4.0, INTERFACE VIDEO: PLACA GRAFICA E SAIDA DE VIDEO COMPARTILHADO, HDMI, TECLADO: PADRAO ABNT 2, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCH PAD - DOIS BOTOES, ALIMENTACAO: BATERIA E CABO DE ALIMENTACAO, WEBCAM: CAMERA INTEGRADA HD 720P, ACESSORIOS: CABOS; ADAPTADORES E CONECTORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
02	7010.032.0046	182182	TABLET - DISPLAY: TOUCHSCREEN TAMANHO DISPLAY: 8,7 POLEGADAS RESOLUCAO: 2048 X 1536 COLORIDO CONEXAO: WI-FI CAPACIDADE MEMORIA: 64GB PROCESSADOR: MINIMO DE 3 NUCLEOS, 4GB RAM DDR3 FUNCOES: CAMERA FRONTAL DE 1,2 MEGAPIXELS, VIDEO HD DE 720P, CAMERA TRASEIRA SENSOR DE 8MP E VIDEOHD DE 1080P APLICATIVOS: ACESSO INTERNET, E-MAILS, FOTOS, VIDEOS, APP STORE, GPS, SENSOR DE IMPRESSAO DIGITAL ALIMENTACAO ELETRICA: BATERIA CAPACIDADE 20W-HR REQUISITOS COMPATIBILIDADE: ANDROID 10 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
03	7010.032.0045	162231	PROJETOR DE MULTIMIDIA - SISTEMA DE PROJECAO: LCD/3LCD/DLP, RESOLUCAO NATIVA: XGA, RESOLUCAO SUPORTADA: 1024 X 768 PIXELS, Brilho : 3600 LUMENS, CONTRASTE: 15000:1, LENTES: ZOOM OPTICO , LAMPADA: 5000H NO MODO NORMAL E 10000H NO MODO ECONOMICO, NIVEL DE RUIDO: N/A, INDICE DE PROJECAO: 80° E 150°. Zoom : 1.1:1, FREQUENCIA HORIZONTAL : N/A, FREQUENCIA VERTICAL : N/A, TERMINAIS DE ENTRADA: VGA D-SUB 15 PIN X 1, RCA AMARELO, RCA BRANCO/VERMELHO, HDMI, USB, TERMINAIS DE SAIDA: AUTO FALANTE INTEGRADO, COMPATIBILIDADE VIDEO: NTSC, PAL, SECAM E HDTV, ALTO-FALANTE: INTEGRADO DE 2W, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT, ACESSORIOS INCLUIDOS: 1 CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA TRIPOLAR, 1 CABO VGA E 1 CONTROLE REMOTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

ANEXO B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	NOTEBOOK - PROCESSADOR: 4 NUCLEOS COM 8 THREADS, 1,6 GHz, MEMORIA RAM: 8GB, DDR4, 2400MHz, TELA: TIPO LED COM ANTIREFLEXO 14 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO PT-BR, DISCO OTICO: USB 3.0, DISCO RIGIDO - HD: DISCO HIBRIDO DE 1 TB, SSHD, UNIDADE FLASH DE 8GB , INTERFACE COMUNICACAO: WIRELESS INTEGRADA + BLUETOOTH 4.0, INTERFACE VIDEO: PLACA GRAFICA E SAIDA DE VIDEO COMPARTILHADO, HDMI, TECLADO: PADRAO ABNT 2, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCH PAD - DOIS BOTOES, ALIMENTACAO: BATERIA E CABO DE ALIMENTACAO, WEBCAM: CAMERA INTEGRADA HD 720P, ACESSORIOS: CABOS; ADAPTADORES E CONECTORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	15	R\$	R\$
2	TABLET - DISPLAY: TOUCHSCREEN TAMANHO DISPLAY: 8'7 POLEGADAS RESOLUCAO: 2048 X 1536 COLORIDO CONEXAO: WI-FI CAPACIDADE MEMORIA: 64GB PROCESSADOR: MINIMO DE 3 NUCLEOS, 4GB RAM DDR3 FUNCOES: CAMERA FRONTAL DE 1,2 MEGAPIXELS, VIDEO HD DE 720P, CAMERA TRASEIRA SENSOR DE 8MP E VIDEOHD DE 1080P APLICATIVOS: ACESSO INTERNET, E-MAILS, FOTOS, VIDEOS, APP STORE, GPS, SENSOR DE IMPRESSAO DIGITAL ALIMENTACAO ELETRICA: BATERIA CAPACIDADE 20W-HR REQUISITOS COMPATIBILIDADE: ANDROID 10 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	23	R\$	R\$
3	PROJETOR DE MULTIMIDIA - SISTEMA DE PROJECAO: LCD/3LCD/DLP, RESOLUCAO NATIVA: XGA, RESOLUCAO SUPOSTADA: 1024 X 768 PIXELS. Brilho : 3600 LUMENS, CONTRASTE: 15000:1, LENTES: ZOOM OPTICO , LAMPADA: 5000H NO MODO NORMAL E 10000H NO MODO ECONOMICO, NIVEL DE RUIDO: N/A, INDICE DE PROJECAO: 80`` E 150``, Zoom : 1.1:1. FREQUENCIA HORIZONTAL : N/A, FREQUENCIA VERTICAL : N/A, TERMINAIS DE ENTRADA: VGA D-SUB 15 PIN X 1, RCA AMARELO, RCA BRANCO/VERMELHO, HDMI, USB, TERMINAIS DE SAIDA: AUTO FALANTE INTEGRADO, COMPATIBILIDADE VIDEO: NTSC, PAL, SECAM E HDTV, ALTO-FALANTE: INTEGRADO DE 2W, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT, ACESSORIOS INCLUIDOS: 1 CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA TRIPOLAR, 1 CABO VGA E 1 CONTROLE REMOTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	3	R\$	R\$

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ-RJ,

Pregão eletrônico nº

Processo Administrativo nº

Identificação da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Inscrição municipal:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados da conta bancária:

Banco:

Agência: Conta

corrente:

Por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico nº _____, vem apresentar a seguinte proposta de preço referente ao objeto especificado no Edital e seus anexos, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Termo de Referência:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Unidade		R\$	R\$
VALOR DA PROPOSTA				R\$

Valor da proposta por extenso:

Prazo de pagamento da taxa administrativa: Até 30 (trinta) corridos após o atesto da nota fiscal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

_____, ____ de _____ de 202_.

Proponente – Assinatura do responsável

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO D

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº:		Unidade requisitante:			
Data de emissão: //					
Processo nº:					
Local de entrega					
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:			E-mail:		
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Total				R\$	R\$

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Nome
ID funcional nº:



ANEXO II
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DETALHE

Licitação por **PREGÃO SEFAZ-RJ N.º 0xx/2023**

A Realizar-se em: XX/XX/2023 às 00h00m.

Requisição: PAM 0002/2023

Processo n.º **SEI-040089/000042/2023**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do **EDITAL n.º 0xx/2023**.

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Medida	Quantidade	Marca oferecida	Preço com ICMS (R\$)		Preço sem ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	<p>NOTEBOOK - PROCESSADOR: 4 NUCLEOS COM 8 THREADS, 1,6 GHz, MEMORIA RAM: 8GB, DDR4, 2400MHz, TELA: TIPO LED COM ANTIREFLEXO 14 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO PT-BR, DISCO OTICO: USB 3.0, DISCO RIGIDO - HD: DISCO HIBRIDO DE 1 TB, SSHD, UNIDADE FLASH DE 8GB, INTERFACE COMUNICACAO: WIRELESS INTEGRADA + BLUETOOTH 4.0, INTERFACE VIDEO: PLACA GRAFICA E SAIDA DE VIDEO COMPARTILHADO, HDMI, TECLADO: PADRAO ABNT 2, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCH PAD - DOIS BOTOES, ALIMENTACAO: BATERIA E CABO DE ALIMENTACAO, WEBCAM: CAMERA INTEGRADA HD 720P, ACESSORIOS: CABOS; ADAPTADORES E CONECTORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID: 169045 CÓDIGO DO ITEM: 7010.050.0069</p> <p>VALOR TOTAL: R\$</p> <p>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</p> <p>O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do edital.</p>	Unidade	15					
02	<p>TABLET - DISPLAY: TOUCHSCREEN TAMANHO DISPLAY: 8´7 POLEGADAS RESOLUCAO: 2048 X 1536 COLORIDO CONEXAO: WI-FI CAPACIDADE MEMORIA: 64GB PROCESSADOR: MINIMO DE 3 NUCLEOS, 4GB RAM DDR3 FUNCOES: CAMERA FRONTAL DE 1,2 MEGAPIXELS, VIDEO HD DE 720P, CAMERA TRASEIRA SENSOR DE 8MP E VIDEOHD DE 1080P APLICATIVOS: ACESSO INTERNET, E-MAILS, FOTOS, VIDEOS, APP STORE, GPS, SENSOR DE IMPRESSAO DIGITAL ALIMENTACAO ELETRICA: BATERIA CAPACIDADE 20W-HR REQUISITOS COMPATIBILIDADE: ANDROID 10 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID: 182182 CÓDIGO DO ITEM: 7010.032.0046</p> <p>VALOR TOTAL: R\$</p> <p>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</p> <p>O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do edital.</p>	Unidade	23					

03	<p>PROJETOR DE MULTIMIDIA - SISTEMA DE PROJECAO: LCD/3LCD/DLP, RESOLUCAO NATIVA: XGA, RESOLUCAO SUPORTADA: 1024 X 768 PIXELS, Brilho : 3600 LUMENS, CONTRASTE: 15000:1, LENTES: ZOOM OPTICO , LAMPADA: 5000H NO MODO NORMAL E 10000H NO MODO ECONOMICO, NIVEL DE RUÍDO: N/A, ÍNDICE DE PROJECAO: 80`` E 150``, Zoom : 1.1:1, FREQUENCIA HORIZONTAL : N/A, FREQUENCIA VERTICAL : N/A, TERMINAIS DE ENTRADA: VGA DSUB 15 PIN X 1, RCA AMARELO, RCA BRANCO/VERMELHO, HDMI, USB, TERMINAIS DE SAIDA: AUTO FALANTE INTEGRADO, COMPATIBILIDADE VIDEO: NTSC, PAL, SECAM E HDTV, ALTO-FALANTE: INTEGRADO DE 2W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIPOLAR, 1 CABO VGA E 1 CONTROLE REMOTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>ID: 162231</p> <p>CÓDIGO DO ITEM: 7010.032.0045</p> <p>VALOR TOTAL: R\$</p> <p>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</p> <p>O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do edital.</p>	Unidade	03					
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <p>2ª. O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos;</p> <p>3ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I).</p> <p>Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em ____/____/2023.</p>							
<p>Data ____/____/2023.</p>	<p>_____ Proponente – assinatura do(a) responsável</p>							



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

CONTRATO N° __ / __

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE)
NOTEBOOKS, 23 (VINTE E TRÊS) TABLETS
E 3 (TRÊS) PROJETORES MULTIMÍDIA
PARA SUBSIDIAR O PRÊMIO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE
ESTADO DE FAZENDA E GERENCIADO
PELA ESCOLA FAZENDÁRIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO E A**

_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ, com sede na Av. Presidente Vargas, 670, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, representado neste ato pelo seu gestor, LEONARDO DAS NEVES CORRÊA, identidade funcional n° 4385039-1, inscrito no CPF sob o n° 054.243.667-16 e a empresa _____, situada na Rua _____ n° ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliado na Rua _____ n° ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de 15 (quinze) notebooks, 23 (vinte e três) tablets e 3 (três) projetores multimídia para subsidiar o Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio de Janeiro promovido pela Secretaria de Estado de Fazenda e gerenciado pela Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, com fundamento no processo administrativo SEI-040089/000042/2023, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto **aquisição de 15 (quinze) notebooks, 23 (vinte e três) tablets e 3 (três) projetores multimídia para subsidiar o Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio de Janeiro, promovido pela Secretaria de Estado de Fazenda e gerenciado pela Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será em **parcela única**, de acordo com a forma indicada no **item 4.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no D.O.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) **prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto da contratação;**
- f) **ordenar correções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da CONTRATADA, na hipótese de qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto contratado;**
- g) **acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;**
- h) **receber o objeto de forma provisória e definitiva, nas formas definidas no edital e no contrato;**
- i) **efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo e forma estipulados no termo de referência;**
- j) **comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no **Anexo I do Termo de Referência.**
- 2) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 3) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- 4) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 7) **a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;**
- 8) **efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e de fabricação;**
- 9) **responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);**
- 10) **substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;**
- 11) **entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;**
- 12) **comunicar à CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- 13) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 14) manter, durante toda a duração da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 15) a CONTRATADA, no ato da contratação, deverá possuir conta corrente no Banco Bradesco, a fim de viabilizar o pagamento pela CONTRATANTE;
- 16) é obrigação da empresa contratada suportar alteração quantitativa do objeto contratual, seja de acréscimo ou supressão, nos termos do art. 65, I, alínea “b” da Lei 8666/93;
- 17) cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

FONTE: **1.500.100**

PROGRAMA DE TRABALHO: **04.122.0473.4480**

NATUREZA DA DESPESA: **3390.31.05**

NOTA DE EMPENHO: **XXXXX**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela **Superintendência de Compras e Contratos - SUPCC**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisório:** dos equipamentos deverá ser realizado no momento da entrega, no local indicado no subitem 7.1 do termo de referência (Anexo I deste Edital), para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta.
- b) **Definitivo:** será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

requerimento no protocolo da **Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento para a **Coordenadoria de Gestão de Contratos – COOGESC**, situada na **Av. Presidente Vargas, n. 670, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, com exceção do transporte até o local de entrega, conforme aviso prévio a esta Administração.

PARAGRAFO ÚNICO – No caso de subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como

responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2023.

LEONARDO DAS NEVES CORRÊA
GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ n.º 005/2023**

..... inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- (2) emitir em papel que identifique a **licitante**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO V

Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ n.º 005/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (razão social do licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....,

DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.2.6 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Emitir em papel timbrado da empresa.
- Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO VI

Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ n.º 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 14.3 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio] e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À
Coordenadoria de Licitações e Economicidade

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)